

LEI Nº 4.818, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº 4672/2004, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CAMINHOS DA LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaite, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 4672/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Filantrópica “Caminhos da Liberdade”, CNPJ 05.887.624/0001-96, o Lote nº 22 da Quadra 06, no bairro Jardim Inconfidentes, nesta cidade.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.



Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal



Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 268-E-2005

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº 4672/2004, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CAMINHOS DA LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4672/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Filantrópica “Caminhos da Liberdade”, CNPJ 05.887.624/0001-96, o Lote nº 22 da Quadra 06, no bairro Jardim Inconfidentes, nesta cidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
-Presidente da Câmara-

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
-Secretário da Câmara-

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

19 / 12 / 2005

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 268-E-2005

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 268-E-2005, que Altera artigo 1º da Lei nº 4672/2004, que autoriza a doação de imóvel à Associação Filantrópica Caminhos da Liberdade e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, deva ser aprovado pela Câmara com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADORA ZILDA HELENA DOS SANTOS VIEIRA

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
14 | 12 | 2005
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 268-E-2005.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que Altera Artigo 1º da Lei nº 4672/2004, que Autoriza a Doação de Imóvel a Associação Caminhos da Liberdade e dá outras providências, vem a esta Comissão para emissão de parecer de conformidade com o art. 77 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista orçamentário-financeiro, impedimentos para a tramitação do Projeto de Lei em apreço, principalmente, tendo em vista que, conforme ficou constatado pela Comissão de Legislação e Justiça, foram cumpridos os requisitos legais, através das documentações acostadas às referidas proposições, outrossim, quanto ao seu mérito, o fim social da proposição é de grande alcance.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

14 / 12 / 2005
EXPEDIENTE
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 268-E-2005.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que Altera Artigo 1º da Lei nº 4672/2004, que Autoriza a Doação de Imóvel a Associação Caminhos da Liberdade e dá outras providências, vem a esta Comissão para emissão de parecer de conformidade com o art. 76 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há impedimentos para aprovação da presente proposição, tendo em vista que cabe ao Município, privativamente, organizar os serviços públicos de interesse local.


CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE


VEREADOR DIVINO PEREIRA


VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

13 / 12 / 2005

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 268-E-2005.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que Altera Artigo 1º da Lei nº 4672/2004, que Autoriza a Doação de Imóvel a Associação Caminhos da Liberdade e dá outras providências, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto a sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, atendendo ao disposto no art. 75, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

E de interesse da Administração Pública prestar auxílio às entidades cujas finalidades são as prestações de serviços à comunidade, sendo as mesmas de suma importância para a sociedade.

A doação realizada a Associação Caminhos da Liberdade, através da Lei nº 4.672/2004, fora motivada pelo exposto acima, contudo, conforme justificativa acostada ao Projeto a citada Associação trabalha diretamente no amparo à criança e ao adolescente, na integração social e amparo ao idoso, razão pela qual a substituição do imóvel doado se torna plenamente viável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO


VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADORA ZILDA HELENA DOS SANTOS VIEIRA

/GCT/

Data: 06 de dezembro de 2005
Para: José Milagres Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
De: Setor de Topografia
Assunto: Memorial descritivo referente a lote a ser permutado

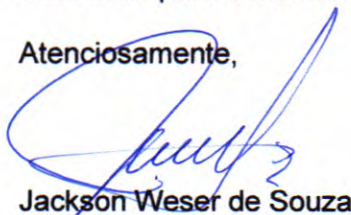
Prezado Senhor.

Conforme solicitação feita pela Egrégia Câmara Municipal em atendimento à justificativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal a respeito da permuta a ser feita com a Associação Caminhos da Liberdade, do lote 08 da quadra 02 do Bairro Jardim Cachoeira pelo lote 22 da quadra 06 do Bairro Santo Antônio (Extensão), conforme cópia de parte da planta aprovada e arquivada nesta Secretaria, segue abaixo memorial descritivo do Lote 22 da Quadra 06, pertencente ao município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com o Decreto Municipal 031/2000:

- FRENTE: 13,00 metros com a Rua José Ferreira da Silva (antiga Rua 02);
- FUNDOS: 3,50 metros com o Lote 13;
- LADO DIREITO: 40,70 metros, sendo 29,50 metros com o Lote 21 e 11,20 metros com o Lote 14;
- LADO ESQUERDO: 39,50 metros com o Lote 23;
- ÁREA: 418,00 m².

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Jackson Weser de Souza

Topógrafo

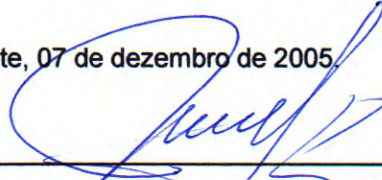
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 099/05

Atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Júlio César de Almeida Barros, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, a Comissão de Avaliação de Imóveis reuniu-se sob a Presidência do Sr. Jackson Weser de Souza, para fazer Avaliação do lote 22 da quadra 06, do Bairro Santo Antônio (Extensão) a ser permutado com a Associação "Caminhos da Liberdade", nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, a saber:

- Considerando expediente manejado pela Associação Caminhos da Liberdade, sob os nºs. 113075/05 e 11664/05, onde solicita possibilidade de permuta do Lote 08 da Quadra 02, no Bairro Jardim Cachoeira, pelo Lote 22 da Quadra 06, no Bairro Jardim dos Inconfidentes, que na verdade está localizado no Loteamento Santo Antônio (Extensão);
- Considerando justificativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2005, à Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, expondo os motivos para a permuta, sendo portanto favorável à mesma;
- Considerando que o Lote 10 da Quadra 19 do Bairro Morada do Sol, com área de 240,00 m², conforme cópia do projeto de loteamento aprovado e memorial descritivo elaborado pela S.M.O.S.U., ser de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete;
- Após vistoriarmos o referido lote constatamos que o valor sugerido para o mesmo será de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais).

E, assim, por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Conselheiro Lafaiete, 07 de dezembro de 2005.



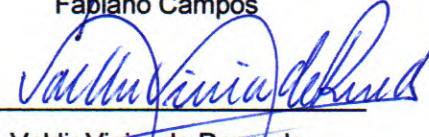
Jackson Weser de Souza
Presidente



Fabiano Campos



Sandoval Ferreira Maia



Valdir Vieira de Rezende



José Boaventura Celestino

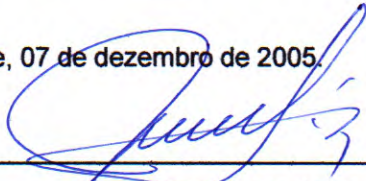
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 099/05

Atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Júlio César de Almeida Barros, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, a Comissão de Avaliação de Imóveis reuniu-se sob a Presidência do Sr. Jackson Weser de Souza, para fazer Avaliação do lote 22 da quadra 06, do Bairro Santo Antônio (Extensão) a ser permutado com a Associação "Caminhos da Liberdade", nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, a saber:

- Considerando expediente manejado pela Associação Caminhos da Liberdade, sob os nºs. 113075/05 e 11664/05, onde solicita possibilidade de permuta do Lote 08 da Quadra 02, no Bairro Jardim Cachoeira, pelo Lote 22 da Quadra 06, no Bairro Jardim dos Inconfidentes, que na verdade está localizado no Loteamento Santo Antônio (Extensão);
- Considerando justificativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2005, à Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, expondo os motivos para a permuta, sendo portanto favorável à mesma;
- Considerando que o Lote 10 da Quadra 19 do Bairro Morada do Sol, com área de 240,00 m², conforme cópia do projeto de loteamento aprovado e memorial descritivo elaborado pela S.M.O.S.U., ser de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete;
- Após vistoriarmos o referido lote constatamos que o valor sugerido para o mesmo será de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais).

E, assim, por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Conselheiro Lafaiete, 07 de dezembro de 2005.



Jackson Weser de Souza

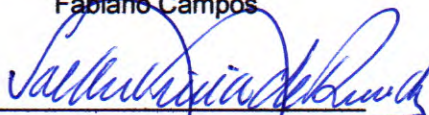
Presidente



Fabiano Campos



Sandoval Ferreira Maia



Valdir Vieira de Rezende



José Boaventura Celestino

PROJETO DE LEI Nº **268-E-2005**

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº 4672/2004, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CAMINHOS DA LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaite por seus representantes, decretou

APROVADO

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 4672/2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Filantrópica “Caminhos da Liberdade”, CNPJ 05.887.624/0001-96, o Lote nº 22 da Quadra 06, no bairro Jardim Inconfidentes, nesta cidade.”

APROVADO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2005.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para
Parecer

05 / 12 / 2005

PRESIDENTE

A Comissão de Serviços Públicos,
Administração Municipal,
Política Urbana e Rural
para Parecer

13 / 12 / 2005

PRESIDENTE

A Comissão de Economia,
Finanças, Tributação e Créditos
para Parecer

13 / 12 / 2005

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 268-E-2005

Aprovado em 1ª Discussão e Votação
Art. 1.º. 09 Favoráveis - Nulos
- Contrários - Branco

CÂMARA MUNICIPAL E CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 14 de dezembro de 2005

[Assinatura]
Presidente
Vice-Presidente

[Assinatura]
Secretário
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 268-E-2005

Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Art. 1.º. 10 Favoráveis - Nulos
- Contrários - Branco

CÂMARA MUNICIPAL E CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 19 de dezembro de 2005

[Assinatura]
Presidente
Vice-Presidente

[Assinatura]
Secretário
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Vereadores:

A Associação "Caminhos da Liberdade", através de expediente, protocolizado na Prefeitura sob os nºs 011307/05 e 011664/05, solicita possibilidade de permuta do lote nº 08, da quadra 02, no Bairro Jardim Cachoeira, pelo lote nº 22, da quadra 06, no Bairro Jardim dos Inconfidentes.

Tendo em vista, que a permuta solicitada é possível, para melhor atendermos as necessidades da Associação, que visa basicamente amparo à criança e ao adolescente, integração social e amparo ao idosos, atendimento a pessoas carentes e aos portadores de deficiência física ou mental, aguardamos da Egrégia Casa apreciação do anexo Projeto de Lei, manifestando-se favoravelmente à permuta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.



Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.672/2004



AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À "ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CAMINHOS DA LIBERDADE".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Filantrópica "Caminhos da Liberdade", CNPJ 05.887.624/0001-96, o Lote Número 08 da Quadra 02, no Bairro Jardim Cachoeira, nesta cidade.

Parágrafo Único. A escritura de doação será gravada com ônus de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 2º. O imóvel doado nos termos deste artigo é destinado exclusivamente à construção da sede própria da entidade.

Art. 3º. O prazo para início da construção é de dois anos, a contar da escritura de doação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município, o mesmo se dando em caso de extinção da entidade ou alteração de suas finalidades.

Art. 4º. As despesas decorrentes de lavratura de escritura e outros emolumentos notariais correrão por conta da entidade donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.887.624/0001-96	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAMINHOS DA LIBERDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV. PREF. TELESFORO CANDIDO DE RESENDE		NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 504
CEP 36.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 26/09/2003 às 13:48:41 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



LOTE QUE PRETENDEM
L. 22 Q. 6

